Estratégia OAB

1º SIMULADO
2ª FASE DO
XXX EXAME DE ORDEM

DIREITO DO TRABALHO

1º Simulado da 2º Fase - XXX Exame de Ordem - 26/10/2019

DIREITO DO TRABALHO

PROVA PRÁTICO - PROFISSIONAL

Informações gerais

- Essa prova é focada na 1ª fase do XXX Exame de Ordem da OAB;
- A peça prática-profissional e as questões são inéditas e foram elaboradas pelos nossos professores com base no perfil da banca do certame, a FGV;
- 5 horas é o tempo disponível para a realização da prova, incluso o tempo para preenchimento do caderno de textos definitivos, tente realizar este simulado respeitando este limite de tempo conforme ocorrerá no dia de seu exame.
- Se possível realize a transcrição dos textos respostas para um outro papel, respeitando o número de linhas, assim poderá exercitar o seu tempo.
- Esse simulado não é uma das rodadas de correção de peças e questões individualizadas, que serão disponibilizadas futuramente somente aos alunos que efetuaram a compra do nosso curso.
- Esse simulado é uma autoavaliação! Você mesmo (a) vai corrigir, a partir da aula em vídeo, sua peça e suas questões.
- A partir das 14h, os nossos professores iniciarão a Correção da Prova AO VIVO, no canal do Estratégia OAB no YouTube comentando e resolvendo todos os itens das questões. Aproveite para assisti-la AO VIVO e corrigir os erros.

Siga as nossas Redes Sociais
Estrategiaoab no YouTube
instagram.com/estrategiaoab

ATENÇÃO!

Esse caderno de prova é disponibilizado de maneira gratuita, para que os candidatos à 2ª Fase em do XXX Exame possam praticar. Por isso, será importante para nós se você dar o máximo de publicidade a esse simulado. Envie para os seus amigos, mande em listas de e-mails, *Whatsapp* etc. Assim, mais gente tem acesso a ele! =) O objetivo é difundir esse simulado ao máximo!

O fato de o simulado ser gratuito não significa que ele não seja protegido pela Lei de Direitos Autorais. A cópia ou distribuição não autorizada sujeita o infrator às sanções previstas nos arts. 101 e ss. da Lei 9.610/1998.

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Zeca Oliva foi contratado em 07.01.2018 para exercer as funções de frentista no Posto de Gasolina "Encontros" Ltda., com sede em Porto Alegre/RS, tendo pactuado o recebimento de salário mensal no importe de R$ 1.500,00. Trabalhava sempre das 09h00 às 17h45min, de segunda a sexta-feira, gozando de 45 minutos de intervalo intrajornada, e das 10h00 às 14h00 aos sábados, sem qualquer intervalo.

As suas atividades consistiam no abastecimento de veículos, manejando as bombas de combustível, e sem receber qualquer acréscimo em seus vencimentos por conta de tal labor.

No mais, tinha mensalmente descontado de seus vencimentos os valores decorrentes de cheques recebidos de clientes, e que não possuíam fundos. No entanto, o empregado nunca recebeu ordens expressas de seu empregador para que não aceitasse cheques, bem como não existia qualquer norma da empresa neste sentido.

Ainda, a norma coletiva da categoria é omissa quanto à possibilidade de tais descontos.

Os descontos totalizam o montante atual de R$ 6.222,32, sendo que o empregado jamais os autorizou.

Em março de 2019, o empregado foi transferido para a filial do posto, localizada na Cidade de Gramado/RS, pelo período certo e determinado de três meses, retornando, em seguida, ao primeiro local de trabalho, e sem que tivesse recebido qualquer acréscimo salarial pela mudança, quando a empresa arcou somente com as despesas decorrentes do alojamento no período.

A dispensa do empregado ocorreu em 16.12.2019 sem justo motivo, recebendo todas as verbas rescisórias a que fazia jus no momento oportuno.

QUESTÃO: Como advogado contratado por Zeca Oliva, apresente a medida jurídica adequada para a defesa de seus interesses.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

Estratégia OAB

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

Estratégia OAB

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

Estratégia OAB

121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	

Estratégia OAB

QUESTÃO 1

Fábio Dias, pessoa com deficiência, foi contratado para exercer a função de repositor de alimentos no Supermercado Parnaíba LTDA, em 18/11/2018, recebendo como salário a quantia de R$ 1.980,00. A referida contratação se deu para o preenchimento parcial dos cargos com pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, já que a empresa contava atualmente com 205 empregados. As funções exercidas eram compatíveis com a deficiência que Fábio apresentava. Em 03/12/2019, Fábio foi dispensado sem justa causa, tendo recebido todas as verbas rescisórias a que fazia jus, e dentro do prazo legal.

Inconformado, Fábio Dias ajuizou reclamatória trabalhista em face do supermercado, pleiteando reintegração ao emprego, argumentando que, diante de sua condição, não poderia ser injustamente dispensado.

Considerando a situação hipotética supra, bem como, que não houve contratação de outro empregado com deficiência nas mesmas condições, responda de forma fundamentada:

a) A sentença deverá acolher o pedido de reintegração formulado por Fábio Dias?

b) A reserva de cargos destinada a pessoas com deficiência, nas condições retratadas no enunciado, poderá ser preenchida por aprendiz com deficiência?

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Estratégia OAB

QUESTÃO 2

Marcos Dutra, metalúrgico, foi dispensado em 10 de setembro de 2011 e Leonardo Veiga, também metalúrgico, foi dispensado em 14 de outubro de 2011. Em julho de 2013, os dois empregados procuram advogado afirmando que não tiveram suas verbas rescisórias pagas adequadamente. Afirmam que não tiveram o aviso prévio indenizado projetado adequadamente (no TRCT consta aviso prévio de Marcos projetado para o dia 10 de outubro de 2011 e de Leonardo em 14 de novembro de 2011), consequentemente, receberam verbas rescisórias inferiores ao que fariam jus.

Sabendo que os dois trabalharam há 5 (cinco) anos para os seus empregadores e que todas as verbas rescisórias incidiram conforme a data indicada no TRCT, responda:

Os empregados Marcos e Leonardo possuem direito ao recebimento da proporcionalidade do aviso prévio? Justifique apontando eventual posicionamento consolidado do TST.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Estratégia OAB

QUESTÃO 3

Adriano Nunes foi contratado, em 27/06/2011, para trabalhar como operador de máquinas na empresa Aços Fortes LTDA. Em 02/10/2012, Adriano efetuou o registro de sua candidatura junto ao sindicato representativo de sua categoria, para concorrer ao cargo de direção. Em 10/10/2012, seu empregador foi devidamente informado pelo sindicato, por escrito, da referida candidatura do empregado Ricardo, eleito dias após.

Na data de 08/01/2013, o empregado foi dispensado sem justa causa, ocasião em que recebeu todas as verbas rescisórias e, em 29/02/2013, propôs Reclamação Trabalhista, pleiteando reintegração ao emprego, alegando ser detentor de estabilidade provisória desde o momento em que efetuou o registro de sua candidatura ao cargo de direção do sindicato.

Em 22/07/2013, foi prolatada sentença julgando improcedente o pedido do reclamante, sob o fundamento de que a ciência da candidatura do empregado não ocorreu no prazo estipulado em lei, motivo pelo qual, Adriano não faria jus à garantia no emprego.

Em face da situação hipotética acima apresentada, responda se a decisão proferida está em consonância com a legislação / jurisprudência vigentes, apresentando os fundamentos adequados.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Estratégia OAB

QUESTÃO 4

A empresa "Sonho Azul" Ltda., prestadora de serviços do ramo de construção civil, contratou a empregada Carla Pires para o exercício das funções de faxineira na sede do escritório. Durante o horário de trabalho, Carla limpava janelas, lavava a calçada, retirava o lixo das mesas de trabalho e varria o chão de todo o escritório.

Durante a vigência do contrato de trabalho, Carla Pires ajuizou Reclamação Trabalhista pleiteando adicional de insalubridade, uma vez que realizava todas as funções narradas e sem receber qualquer adicional.

Em regular instrução processual, realizou-se perícia técnica, a qual apontou a insalubridade em grau mínimo. E apesar de tal fato, a ação foi julgada improcedente.

Com base na narrativa, responda:

a) A magistrada agiu com acerto de acordo com o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho? Fundamente.

b) Caso a limpeza ocorre em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, o adicional seria devido?

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Estratégia OAB